

RESTAURO, deverão ser especificados, pelo interessado, os materiais, técnicas e procedimentos adequados à intervenção, com base no conhecimento técnico e histórico das peças.

Salientamos que deverá ser atendida toda a Legislação Edilícia incidente, bem como serem consultados os órgãos de Preservação Estadual e Federal.

I. Publique-se, a seguir tomem-se as providências visando informar o interessado da decisão, bem como da necessidade de atendimento da(s) diretriz(es) imposta(s).

**6025.2020/0016586-9 - Manutenção em Bem Tombado e Área Evoltória**

**Despacho parcialmente deferido**  
**Interessados: Faculdade de Direito da USP / Florianópolis**  
**Peixoto de Azevedo Marques Neto**  
**DESPACHO:**

Em sua 743ª Reunião Ordinária de 08 de novembro de 2021, o Colegiado do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural e Ambiental da Cidade de São Paulo - CONPRESP, com fundamento nos elementos constantes neste processo, considerando o parecer do Departamento do Patrimônio Histórico - DPH e acolhendo o relatório da Conselheira Relatora, manifestou-se **PARCIALMENTE FAVORÁVEL** ao pedido de manutenção, melhoria e preservação de cinco salas de aulas do pavimento térreo da Faculdade de Direito da USP, situado no Largo São Francisco, 95 - Centro, devendo ser atendida as **SEGUINTES DIRETRIZES:**

Preservação e restauração dos pisos, de tacos de madeira e soleiras em mármore e granito, assim como dos lambris de madeira existentes nas salas que passarão por intervenção;

Na pintura das salas, enquanto aguardamos o desenvolvimento de projeto completo de pintura interna da edificação, recomenda-se o uso de produtos à base de tinta vinílica branca fosca, em todas as paredes, procedimento mais adequado para a proteção desejada;

Corrigir a imprecisão verificada nos cortes apresentados no projeto de arquitetura da Sala 1, com a recomendação de que sejam seguidas as dimensões da planta de forro, com a simetria correta em relação à espacialidade da sala.

Salientamos que deverá ser atendida toda a Legislação Edilícia incidente, bem como serem consultados os órgãos de Preservação Estadual e Federal.

I. Publique-se, a seguir tomem-se as providências visando informar o interessado da decisão, bem como da necessidade de atendimento da(s) diretriz(es) imposta(s).

**COORDENADORIA DE CENTROS CULTURAIS E TEATROS**

**COMUNICADO**

**Processo nº 6025.2021/0024265-2**

Comunicamos o fechamento para o público público dos equipamentos da CEQUIP (Núcleo de Casas de Cultura e da Supervisão de Centros Culturais Municipais e Teatros), Coordenação do Sistema Municipal de Bibliotecas e Biblioteca Mário de Andrade no período de 20/12/2021 à 09/01/2022, para realização de serviços de manutenção, limpeza e organização geral das dependências dos equipamentos, tão necessários para continuarmos atendendo e recebendo, adequadamente, nossos frequentadores.

Os servidores lotados no Equipamento farão a compensação das horas não trabalhadas na proporção de uma hora por dia, a partir da publicação deste comunicado, sem prejuízo do cumprimento da jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

**ARQUIVO HISTÓRICO MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 002/2021/SMC/AHM**

O Diretor do Arquivo Histórico Municipal, com fundamento no Decreto 60.049, de 06 de janeiro de 2021, que fixa os preços dos serviços prestados pelas unidades da Prefeitura do Município de São Paulo, à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 6025.2021/0023940-6 e a manifestação 054645572 , nos termos da Nota 5.3 das Disposições Gerais do referido Decreto,

**RESOLVE:**

1. Autorizar a cessão não onerosa dos espaços do Arquivo Histórico Municipal, no dia 28 de novembro de 2021, à ARTEMATRIZ SOLUÇÕES CULTURAIS, inscrita no CNPJ sob nº 07.506.882/0001-00, para a realização do evento denominado "CICLOVIA MUSICAL", nos conformes da carta proposta (054408546) e manifestação (054645572).

2. A cessionária deverá observar e cumprir todas as normas estabelecidas no Termo de Cessão para o uso do espaço.

3. A cessionária não poderá utilizar o espaço para finalidade diversa da prevista nesta Portaria, bem como ceder sua área, no todo ou em parte, a terceiros estranhos ao evento.

4. As atividades desenvolvidas pela cessionária serão de sua exclusiva responsabilidade, devendo arcar com eventuais prejuízos que vier a causar ao patrimônio público e a terceiros, eximindo o Município de São Paulo de qualquer responsabilidade neste sentido.

5. A cessionária se responsabiliza pela integridade e conservação do equipamento público, bem como pela realização do evento nos termos de sua proposta.

6. O cumprimento das obrigações decorrentes da cessão serão fiscalizados pela servidora Beatriz Mayumi Toma - RF nº 888.371.8/1 (fiscal) e pela servidora Cecília Bracale - RF 887.039.0 (suplente).

7. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**BIBLIOTECA MUNICIPAL MÁRIO DE ANDRADE**

**PORTARIA Nº 20/2021 - SMC/BMA**

O Gestor local da Biblioteca Mário de Andrade, com fundamento no Decreto Municipal nº 60.049, de 6 de janeiro de 2021, à vista dos elementos constantes no processo administrativo nº 6025.2021/0023859-0 e o Parecer (054364032), nos termos do item 6 das Disposições Gerais do Decreto supramencionado, que trata da cessão de acervos da Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de São Paulo.

**RESOLVE:**

1. Autorizar a reprodução (não) onerosa das imagens, que se encontram na Seção de Obras Raras e Especiais da Biblioteca Mário de Andrade, que serão utilizadas no projeto "O repertório tipográfico da Tipografia Hennies: contribuições para a memória gráfica paulistana" desenvolvido na Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo sob supervisão da Professora Dra. Priscila Lena Farias. De acordo com o requerimento (054361625) e manifestação favorável (054364032).

2. O cessionário não poderá utilizar a imagem para finalidade diversa da prevista nesta Portaria.

3. As atividades desenvolvidas pelo cessionário serão de sua exclusiva responsabilidade, devendo arcar com eventuais prejuízos que vier a causar ao patrimônio público e a terceiros, eximindo o Município de São Paulo de qualquer responsabilidade neste sentido.

4. O cumprimento das obrigações decorrentes da cessão deverá ser fiscalizado pela servidora Joana Darc Moreno de Andrade - RF: 742.265.2

5. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**EDUCAÇÃO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DOC DE 6/02/2021, PÁGINA 11**

**6016.2020/0107122-2**  
**INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 2, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021**

.....  
 Art. 2º .....  
 IV - SINESP  
 a) .....  
 d) Fórum de Formação Sindical e Educacional para os filiados ao SINESP:  
**LEIA - SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:**  
 29 e 30/06/2021, sem dispensa de ponto.

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 45, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021**

**6016.2021/0116835-0**  
**Estabelece critérios para atendimento aos bebês e crianças matriculadas nos Centros de Educação Infantil das Unidades Diretas, Indiretas e Parceiras nos períodos de Férias de janeiro - 2022 e Recesso Escolar de julho - 2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e,

**CONSIDERANDO:**

- a Lei Federal nº 13.019, de 31/07/14, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14/12/15, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;  
 - o disposto na Lei nº 15.625, de 19/09/12, que dispõe sobre a elaboração do Calendário anual de atividades das unidades educacionais do Município de São Paulo e cria os polos de atendimento às crianças matriculadas nos Centros de Educação Infantil que deles necessitarem;

- a Portaria SME nº 4.548, de 19/05/17, que estabelece normas para a celebração e o acompanhamento de termos de colaboração entre a SME e Organizações da Sociedade Civil visando à manutenção, em regime de mútua cooperação, de Centros de Educação Infantil – CEI para o atendimento de crianças na faixa etária de zero a três anos;  
 - a obrigatoriedade legal de ofertar o atendimento ininterrupto às crianças de zero a três anos de idade, cujas famílias comprovadamente necessitarem desse serviço;  
 - o Edital de Chamamento Público SME nº 09, de 16/11/2021, para credenciamento de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos para atendimento às crianças matriculadas nos centros de educação infantil nos períodos de férias e recesso escolar.

**RESOLVE:**  
 Art. 1º O atendimento aos bebês e crianças matriculados nos Centros Municipais de Educação Infantil – CEMELs e nos Centros de Educação Infantil – CEIs, da Rede Municipal de Ensino, Unidades Diretas, Indiretas e Parceiras, durante os períodos de Férias de janeiro, de 04 a 28/01/2022, e Recesso Escolar de julho, de 11 a 22/07/2022, dar-se-á em conformidade com o disposto na Lei nº 15.625/12, e no Edital de Chamamento Público SME nº 09, de 16/11/2021.

Art. 2º Os bebês e crianças serão atendidos nos Polos localizados nos Centros Educacionais Unificados – CEUs e nos Centros de Educação Infantil, relacionados no Anexo VI do Edital de Chamamento Público SME nº 09, de 2021.

Art. 3º Os pais interessados ou que necessitarem do serviço deverão inscrever os bebês e as crianças nos Centros de Educação Infantil em que estiverem matriculadas, no período de 22 a 30/11/2021, momento em que poderão optar pelo Polo de atendimento.

Parágrafo único. As disposições do "caput" deste artigo se aplicam às crianças de zero a três anos matriculadas nos CEMELs.

Art. 4º Caberá às Diretorias Regionais de Educação repassar às Organizações credenciadas a relação dos bebês e das crianças inscritas contendo as seguintes informações:

- I – nome da criança;
- II – agrupamento em que está matriculada;
- III – nome do pai/responsável, e telefone para contato;
- IV – Centros de Educação Infantil de origem;
- V – cópia da Ficha de Saúde da criança.

Art. 5º Compete à SME, por meio da Diretoria Regional de Educação, conforme previsto na Cláusula Quarta do Edital de Chamamento Público SME nº 09, de 2021:

- I - Designar o Gestor da Parceria, Comissão de avaliação, inscrição e credenciamento, bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação Regional objetivando o monitoramento e a avaliação do objeto da parceria;
- II - Supervisionar técnica e administrativamente o atendimento previsto no termo de colaboração;
- III - Indicar parâmetros e requisitos necessários ao funcionamento do Polo;
- IV - Acompanhar e fiscalizar o adequado uso das verbas repassadas, o cumprimento das cláusulas da Parceria e a execução do Plano de Trabalho aprovado;
- V - Acompanhar diariamente a frequência do Polo e adotar as medidas pertinentes no caso de alterações expressivas no número de crianças atendidas;
- VI - Realizar visita "in loco", no mínimo uma vez por semana;
- VII - Emitir relatório sobre a qualidade dos serviços prestados pela Organização, visando assegurar o cumprimento do contido no Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho, com ênfase nas metas e atividades propostas;
- VIII - Indicar prazo para adoção de providências necessárias, no caso de constatação de irregularidades.

Art. 6º Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelas Diretorias Regionais de Educação, ouvida, se necessário, a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO IPIRANGA**

**6016.2021/0114318-7**

**PORTARIA Nº 01 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2021**

O Diretor de Escola da EMEF Prudente de Moraes, Pres., no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto Municipal nº 43.233/03;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariada pelo último:  
 - Margarete de Almeida Fonseca Bispo, R.F. nº 725.523.3;  
 - Antonio Carlos de Souza Martins, R.F. nº 687.353.7;  
 - Maria Janaina Leite, R.F. nº 726.907.2

Art. 2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativa no contido no

Processo SEI nº 6016.2021/0114318-7, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20(vinte) dias.

Art. 3º Para cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIRITUBA**

**PORTARIA Nº 310 , DE 10/11/2021.**

**6016.2021/0107326-0**

O Diretor da Diretoria Regional de Educação Pirituba/Jaraguá, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto Municipal nº 43.233/03

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariada pelo último:  
 - Queila Cristina Goes Borges, R.F. nº 727.822.5/1;  
 - Cristina Ribeiro Silva Lima, R.F. nº 795.262.7/1;  
 - Andrea Almeida Malieni, R.F. nº 774.600.8/1.

Art. 2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativa no contido no relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20(vinte) dias.  
 Art. 3º Para cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DA PENHA**

**6016.2021/0115873-7**

Portaria nº 02, de 12 de novembro de 2021.  
 O Diretor de Escola do CEI Professora Abigail da Rocha Moreno, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto Municipal nº 43.233/03,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretária do último:

- Ailton Derivan da Silva RF 717.581.7;
- Alessandra Pereira Lacerda de Cavalho Ywashashi RF 745.346.9;
- Raquel Bueno Ferreira Gonçalves RF 778.228.4

Art. 2º A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativa no contido no Processo SEI nº 6016.2021/0115873-7, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20(vinte) dias.

Art. 3º Para cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**6016.2018/0021243-0**

**PORTARIA Nº 279, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.**

A Diretora Regional de Educação Penha, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 3.581, de 17/04/18, com fundamento na Resolução CME nº 01/18, na Instrução Normativa SME nº 9/19 do que consta no Processo 2018-0.039.420-5, expedida a presente Portaria:

Art. 1º Fica deferido, a pedido do interessado, a partir de 28/10/2021, o encerramento das atividades da ESCOLA LIPILULU EDUCAÇÃO INFANTIL, localizado na Rua Evans, nº 193, Bairro: Vila Esperança, São Paulo, mantido por LIPILULU EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA-ME, CNPJ: 21.180.774/0001-11, autorizada em caráter provisório pelo Parecer CME nº 452/16, DOC de 05/05/16, alterada pela Portaria DRE PE nº 57/18, DOC de 21/04/2018 e Portaria DRE PE nº 37/20, DOC de 27/03/2020.

Art. 2º O acervo da referida instituição ficará sob a responsabilidade de Meire Peres Camargo, no seguinte endereço: Rua João José de Queiroz, nº 1005, São Paulo/ SP.

Art. 3º A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELA DO SOCORRO**

**PORTARIA Nº 269, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021.**

O Diretor Regional de Educação, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Comunicado nº 1.193, publicado no DOC de 14/10/2021,

**RESOLVE:**

I – Fica constituída a Comissão de Processo Seletivo para Professores da RME interessados em desenvolver atividade de docência no Centro Integrado de Educação de Jovens e Adultos - CIEJA para o ano de 2020, composta pelos seguintes servidores:  
 - Kelly Cristina Brandão Neves Cardoso, RF 782.916.7/1 – Supervisor Técnico/DRE CS;  
 - Jaqueline Aparecida de Lima Matos, RF 794.452.7/1 – DIPED/DRE CS;  
 - Elizabete Leonide Fekete, RF 751.566.9/1 – CIEJA.  
 - Bismaria Carvalho Galan, R.F. 692.526.0/3 – CIEJA.  
 II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**6016.2021/0098812-4**

**PORTARIA Nº 01, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021**

O Diretor de Escola da EMEI GRAJAÚ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto nº 43.233/03

**RESOLVE:**

I – Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariada pelo último:  
 - Valdelice das Neves Telles, R.F. nº 537.418-9.  
 - Silvana Santos Páscoa, R.F. nº 817.284-6.  
 - Marcela Souza da Cruz, R.F. nº 886.676-7.  
 II – A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no Processo SEI nº 6016.2021/0098812-4, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.  
 III – Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.  
 IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITAQUERA**

**6016.2019/0074834-0**

**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO NO DOC DE 06/10/2021, PÁG. 16**

**Leia-se como segue e não como constou:**  
**PORTARIA Nº 222, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021**

A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação de Itaquera no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Decreto nº 57.817/17, alterado pelo Decreto nº 58.986/19 e Instrução Normativa SME nº 28/2019, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos da Comissão Especial de Estágio Probatório – CEEP, constituída pela Portaria nº 216/2019 de 05/11/2019 e alterações, publicada no DOC de 06/11/2019, página 50, referente ao CEU EMEF Profª Conceição Aparecida de Jesus,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar pública a relação dos servidores em estágio probatório e seus respectivos membros relatores, conforme segue:

Nome do Membro Relator	RFVC	Data de Ingresso
Luiz Carlos de Freitas	643.695.1/2	
Nome dos servidores ingressantes	RFVC	
Jesuelene Lopes Ferreira	811.870.1/2	07/03/2019
Roseli Moreira Mayer Cinti	851.640.5/1	21/09/2018
Nome do Membro Relator	RFVC	
Fátima Eliana de Paulo	645.368.6/4	
Nome dos servidores ingressantes	RFVC	Data de Ingresso
Nely Rocha Ribeiro	843.348.8/2	30/07/2018
Maria de Fátima dos Santos Branco Ferreira	843.819.6/2	16/10/2020
Amanda Leite Soares	859.684.1/1	01/10/2019
Nome do membro relator	RFVC	
Luciano Galvão Damasceno	734.860.6/2	
Nome dos servidores ingressantes	RFVC	Data de Ingresso
Patrícia Silva Lima	812.133.8/2	22/07/2019
Raquel Mágnio de Miranda Farias	857.667.0/1	01/04/2019
Nome do Membro Relator	RFVC	
Lucilene da Silva Madeira	777.947.0/1	
Nome dos servidores ingressantes	RFVC	Data de Ingresso
Michelle Grassi	851.229.9/1	03/09/2018
Geraldo Luiz Toledo Costa	798.469.3/6	11/02/2019
Gilmara Silva de Oliveira Scher	851.450.0/1	12/09/2018

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 265/2019 e alterações.

**6016.2021/0019170-6**

**6016.2019/0074834-0**

**PORTARIA Nº 262, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021**

A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação de Itaquera no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Decreto nº 57.817/17, alterado pelo Decreto nº 58.986/19 e Instrução Normativa SME nº 28/2019, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos da Comissão Especial de Estágio Probatório – CEEP, constituída pela Portaria nº 216/2019 de 05/11/2019 e alterações, publicada no DOC de 06/11/2019, página 50, referente ao CEU EMEF Profª Conceição Aparecida de Jesus,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar pública a relação dos servidores em estágio probatório e seus respectivos membros relatores, conforme segue:

Nome do Membro Relator	RFVC	Data de Ingresso
Luiz Carlos de Freitas	643.695.1/2	
Nome da servidora ingressante	RFVC	
Edna Fernandes Carlini Gonçalves	889.998.3/1	21/10/2021

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 265/2019 e alterações.

**6016.2021/0017228-0**

**6016.2019/0070922-1**

**PORTARIA Nº 263, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021**

A Diretora Regional de Educação da Diretoria Regional de Educação Itaquera no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 8º do Decreto nº 57.817/2017, alterado pelo Decreto nº 58.986/19 e Instrução Normativa SME nº 28/2019, tendo em vista a necessidade de prosseguir com os trabalhos da Comissão de Especial de Estágio Probatório – CEEP, constituída pela Portaria nº 200 de 05/11/2019, publicada no DOC. de 06/11/2019, página 49, referente a EMEF Carlos Chagas,

**RESOLVE:**

Art. 1º Excluir da Comissão os servidores:  
 Maria Amélia Marçal Gomes de Oliveira Alves RF: 748.133.1/1 Assistente de Diretor de Escola  
 Solange de Abreu Orlandelli RF: 597.383.0/4 Assistente de Diretor de Escola  
 Tatiane Regina Silva de Carvalho RF: 801.43